ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONVOCAÇÃO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARABÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

LEI 14.862 DE JUNHO DE 1997, LEI 17.918 DE 06 DE AGOSTO DE 2019 E LEI 18.327

DE MAIO DE 2024

Travessa da Fonte – Agrópolis do Incra – Amapá – Marabá – PA - CEP: 68.510-970 – Marabá/Pará

E-mail: cmasmab.pa@gmail.com
RESOLUÇÃO DO CMAS Nº18, DE 25 DE JUNHO DE 2025.
Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência
Municipal de Assistência Social de Marabá,
Estado do Pará.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARABÁ – CMAS em
reunião extraordinária realizada no dia 30 de maio de 2025, no uso da competência que lhe
conferem a resolução do CNAS e lei 14.862 de junho de 1997, lei 17.918 de 06 de agosto de
2019 e lei 18.327 de maio de 2024
- Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências, que
confere ao Conselho Municipal de Assistência Social a responsabilidade de convocar a
Conferência Municipal de Assistência Social, propondo diretrizes para o aperfeiçoamento do
Sistema Único de Assistência Social, e ainda;
CONSIDERANDO que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado
brasileiro, conforme o art. 1º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a participação da população, diretamente e por meio de
organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da política de assistência
social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade
civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o art. 5º da
NOBSUAS/2012;
CONSIDERANDO que uma das formas de concretização dessa participação na política de
assistência social é a realização do processo conferencial em cujas diretrizes deve se pautar para
acompanhar a execução da política, apreciar e aprovar a proposta orçamentária na área da
assistência social, conforme o art. 17, § 4º da LOAS (Lei 8742/1993) e art. 116 da NOB-
SUAS/2012
CONSIDERANDO que as conferências de assistência social estão previstas na LOAS, com
a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento
do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União
CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os conselhos de assistência social
e o controle social do SUAS, e que existe a necessidade de se trazer os usuários para a

centralidade das discussões sobre a política nacional de assistência social,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de
avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do
Sistema Único de Assistência Social- SUAS.
Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Teatro Municipal
Eduardo Abdelnor, Av. VP7, folha 16, S/N - Nova Marabá no período de 01 e 02 de julho de
2025.
Art. 3º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em
Marabá no período de 01 a 02 de julho de 2025, no Teatro Municipal Eduardo Abdelnor, Av. VP7,
folha 16, S/N - Nova Marabá.

Art. 4º. A 14ª Conferência municipal terá como tema central: "20 anos do SUAS: construção,
proteção social e resistência" e abordará 5(cinco) Eixos:
Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização
Profissional.
Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção
Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.
Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a
participação social no SUAS.
Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
Art. 5º A Comissão Organizadora, definida em Resolução CMAS N°07/2025, será responsável
pela organização da Conferência Municipal de Assistência Social 2025.
Parágrafo único. Apoiarão a organização da Conferência Municipal a Secretaria Executiva
do Conselho Municipal de Assistência Social e outras unidades da Secretaria Municipal de
Assistência Social
Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por meio de recursos
alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ SILVA DE SOUZA
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de Marabá – CMAS

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:01154D6B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 26/06/2025. Edição 3780
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/